



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SMEC Nº 005/2022 - COMUNICA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS/AS A REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMPC, PARA O BIÊNIO 2023-2024.

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167-1/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406-2/2022





**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA**

**PORTARIA SMEC Nº 005/2022**

Comunica o resultado da habilitação e inabilitação das inscrições de candidatos/as a representantes da Sociedade Civil no CMPC, para o Biênio 2023-2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria Nº 214/2021, concebida com a finalidade de coordenar o processo eleitoral para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural de Caculé, RESOLVE:

Comunicar o resultado da habilitação e inabilitação das inscrições de candidatos/as a representantes da Sociedade Civil no CMPC, para o Biênio 2023-2024.

1. Candidaturas habilitadas:

1.1. Artes do Espetáculo e Visuais:

- a) Grazielle Dias Spinola
- b) Márcia Barreto da Silva Carinhanha
- d) Paulo Franklyn Teixeira Gomes

1.2. Audiovisual:

- a) Fábio Antônio Galvão
- b) Marival Santana Domingues

1.3. Culturas Identitárias:

- a) Anna Virgínia Soares Santos
- b) Expedito José dos Santos Filho
- c) Josano Soares da Silva

**Avenida Arthur Castilho, nº 46, Centro - Caculé/BA - cep. 46.300-000**  
**Telefax 77 34551653 - 34552453 / [seeducacao@cacule.ba.gov.br](mailto:seeducacao@cacule.ba.gov.br)**





**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA**

1.4. Patrimônio:

- a) Ana Dourado da Rocha
- b) Augusto Cesar Farias da Costa

1.5. Literatura, Livro e Leitura:

- a) Iris Marques de Farias
- b) Sinésio Prates Silva

1.6. Economia criativa:

- a) Lucas Santos Moreira
- b) Solange Souza Pires
- c) Tiago Santos Brito

2. Candidaturas inabilitadas por não atenderem ao Artigo 13, Inciso V do Regulamento Eleitoral do CMPC, que dispõe sobre servidor/a municipal ou detentor/a de cargo comissionado na Administração Municipal ou em seus órgãos colegiados, não poderem concorrer às vagas da Sociedade Civil no CMPC:

- a) Elisângela Alves dos Santos (Professora do Município)
- b) José Carlos Teixeira (Professor do Município)
- c) Maurício Mendes da Silva (Professor do Município)
- d) Wandilson Souza Santos (Professor do Município)
- e) Zilma Natalina Oliveira Santos (Funcionária pública municipal)

3. Candidatura inabilitada por desistência do candidato:

- a) Aleffe Lauro César Silva
- b) Lucas Lima Dias

**Avenida Arthur Castilho, nº 46, Centro - Caculé/BA - cep. 46.300-000  
Telefax 77 34551653 - 34552453 / [seceducacao@cacule.ba.gov.br](mailto:seceducacao@cacule.ba.gov.br)**





**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA**

4. Fica, no entanto, assegurado o direito de voto dos candidatos/as inscritos/as cujas candidaturas foram inabilitadas.

5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oportunamente e com ampla divulgação, tornará público, pelos meios cabíveis e oficiais, o período e o endereço eletrônico para a votação, bem como local para acesso ao sistema online de registro dos votos dos eleitores/as cadastrados/as e habilitados/as.

6. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Caculé, 06 de dezembro de 2022.

**Adailton Silva Cotrim**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Avenida Arthur Castilho, nº 46, Centro - Caculé/BA - cep. 46.300-000  
Telefax 77 34551653 - 34552453 / [seeducacao@cacule.ba.gov.br](mailto:seeducacao@cacule.ba.gov.br)**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167-1/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 12.419.478/0001-30, doravante denominado, CONTRATANTE, e MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.443.914/0001-60, com endereço comercial na Praça Miguel Fernandes, 37, Centro, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADO, firmam o presente termo aditivo ao contrato 167-1/2022, do edital de credenciamento n.º 004/2021-FMS nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 261/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 167-1/2022, visando a prestação serviços na realização de exames, consultas e procedimentos, de acordo com os anexos (tabelas) de procedimentos/serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 33.811,00 (trinta e três mil oitocentos e onze reais), passando o contrato originário de R\$ 135.244,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais) a conter o valor global de R\$ 169.055,00 (cento e sessenta e nove mil cinqüenta e cinco reais). JUSTIFICATIVA - Justifica-se pela necessidade da Secretária Municipal de Saúde, pois foi inexigível através de Chamamento Público, a saber, o edital nº 004/2021. No entanto, foi verificado que após análises feitas na Secretaria Municipal de Saúde, foi identificado que o saldo do contrato será insuficiente para a demanda real do município. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico estimado do referente serviço, de acordo valores aprovados e tornado tabela municipal pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Este aditivo ocorre para suprir demandas das unidades e faz-se necessário a utilização acima do planejamento inicial, com consumo do saldo financeiro. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 28 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); Medicina Especializada de Caculé Ltda – Contratado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, doravante denominado, CONTRATANTE, e POLICLINICA CACULÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.481.646/0001-94, com endereço comercial na Rua Teodorico Novaes, 127, São Cristóvão, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADO, firmam o presente termo aditivo ao contrato 190/2022, do edital de credenciamento n.º 004/2021-FMS nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 259/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 190/2022, visando a prestação serviços na realização de exames laboratoriais, de acordo com os anexos (tabelas) de procedimentos/Serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passando o contrato originário de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a conter o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). JUSTIFICATIVA - Justifica-se pela necessidade da Secretária Municipal de Saúde, pois foi inexigível através de Chamamento Público, a saber, o edital nº 004/2021. No entanto, foi verificado que após análises feitas na Secretaria Municipal de Saúde, foi identificado que o saldo do contrato será insuficiente para a demanda real do município. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico estimado do referente serviço, de acordo valores aprovados e tornado tabela municipal pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Este aditivo ocorre para suprir demandas das unidades e faz-se necessário a utilização acima do planejamento inicial, com consumo do saldo financeiro. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 28 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); Policlínica Caculé Ltda – Contratado.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 12.419.478/0001-30, doravante denominado, CONTRATANTE, e MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.443.914/0001-60, com endereço comercial na Praça Miguel Fernandes, 37, Centro, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADO, firmam o presente termo aditivo ao contrato 300/2022, do edital de credenciamento n.º 004/2021-FMS nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 260/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 300/2022, visando a prestação serviços na realização de consultas e Ortopedia (Tabela 5, Item 20) e Angiologia (Tabela 5, Item 2), de acordo com os anexos (tabelas) de procedimentos/Serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 12.237,50 (doze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), passando o contrato originário de R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais) a conter o valor global de R\$ 61.187,50 (sessenta e um mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). JUSTIFICATIVA - Justifica-se pela necessidade da Secretária Municipal de Saúde, pois foi inexigível através de Chamamento Público, a saber, o edital nº 004/2021. No entanto, foi verificado que após análises feitas na Secretaria Municipal de Saúde, foi identificado que o saldo do contrato será insuficiente para a demanda real do município. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico estimado do referente serviço, de acordo valores aprovados e tornado tabela municipal pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Este aditivo ocorre para suprir demandas das unidades e faz-se necessário a utilização acima do planejamento inicial, com consumo do saldo financeiro. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 28 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva Prefeito Municipal – Contratante; Medicina Especializada de Caculé Ltda Contratado.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 406-2/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 12.419.478/0001-30, doravante denominado, CONTRATANTE, e BEM VIVER ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.533.816/0001-86, com endereço comercial na Rua Rita Fernandes, 35, São Cristóvão, Caculé, Bahia, aqui denominada CONTRATADO, firmam o presente termo aditivo ao contrato 406-2/2022, do edital de credenciamento n.º 004/2021-FMS nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 258/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 406-2/2022, visando a prestação serviços na realização de exames laboratoriais para análises clínicas, de acordo com os anexos (tabelas) de procedimentos/Serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), passando o contrato originário de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a conter o valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). JUSTIFICATIVA - Justifica-se pela necessidade da Secretária Municipal de Saúde, pois foi inexigível através de Chamamento Público, a saber, o edital nº 004/2021. No entanto, foi verificado que após análises feitas na Secretaria Municipal de Saúde, foi identificado que o saldo do contrato será insuficiente para a demanda real do município. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico estimado do referente serviço, de acordo valores aprovados e tornado tabela municipal pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Este aditivo ocorre para suprir demandas das unidades e faz-se necessário a utilização acima do planejamento inicial, com consumo do saldo financeiro. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 25 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); Bem Viver Análises Clínicas Ltda – Contratado.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD43-7756-B620-4AD7-A4B0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD43-7756-B620-4AD7-A4B0



### Hash do Documento

fadc2db748035ef2894280499cf758676a8785fe5861b25259cad53baf19e9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/12/2022 17:12 UTC-03:00